



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 122 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 123 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA SMEC Nº 004/2024 "REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DE CACULÉ - BAHIA [SACA] COM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA SMEC Nº 005/2024 "ESTABELECE O PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E APOIO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE CACULÉ - BAHIA, COM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED004/2024
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED004/2024
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED004/2024
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED004/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- SMEC - PLANO DE MUNICIPAL DE LEITURA
- SMEC - PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 122 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	6.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 123 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$303.000,00 (Trezentos e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00

Total por Ação: 110.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações 173.000,00

Total por Ação: 173.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 193.000,00****Total Suplementado: 303.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças****2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****020300 - Fundo Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 185.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

3.3.90.33.00 / 17200000 - Passagens e Despesas com Locomocao	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

028888 - Encargos Especiais do Município

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	20.000,00
4.6.90.71.00 / 17200000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	8.000,00
4.6.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	3.000,00

Total por Ação: 31.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00

Total Anulado: 303.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PORTARIA SMEC Nº 004/2024**

“Regulamenta o Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional de Caculé – Bahia [SACA] com organização e execução da Rede Pública Municipal e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Caculé - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e disposição da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.716/18;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005/14;

CONSIDERANDO a Lei que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Caculé;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº. 267/23;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino de Caculé;

CONSIDERANDO a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de avaliação periódica e institucional do município com finalidade de realizar diagnóstico sobre aprendizagem, alfabetização, monitoramento dos resultados para planejamento, replanejamento e execução de intervenções e práticas pedagógicas para maior eficiência da

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





aprendizagem e erradicação do analfabetismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Política Municipal de Avaliação e Exames da Educação Básica no âmbito do Município de Caculé, Bahia.

§1º. A Política que se refere o *caput* será orientada pelo disposto na Base Nacional Comum Curricular e pelo Referencial Curricular do Município, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2º. Estabelece, na forma desta Portaria, as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional de Caculé – Bahia - **SACA**.

Art. 2º. O **SACA** é um sistema de avaliação institucional da Secretaria de Educação composto por um conjunto de instrumentos, realizado periodicamente com objetivo de avaliação, diagnóstico, estatísticas, indicadores, aferição de qualidade e monitoramento, no âmbito da Educação Básica, com os seguintes objetivos:

I – Revelar os indicadores educacionais de Caculé a partir de processos de avaliação dos alunos para obtenção de dados e resultados de aprendizagem dos alunos;

II – Constitui índice de avaliação da qualidade, equidade e eficiência da educação municipal;

III – Promover monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas da educação básica de Caculé;

IV – Aprimorar as políticas educacionais;

V - Aferir as competências e as habilidades dos estudantes;





VI - Promover a progressão e aperfeiçoamento do sistema de ensino;

VII – Identificar a aprendizagem e existência de analfabetos na rede municipal de ensino através de avaliação periódica e institucional do município para construção do planejamento, replanejamento e execução de intervenções e práticas pedagógicas para maior eficiência da aprendizagem e erradicação do analfabetismo.

Art. 3º. Tem a finalidade de requalificar a Educação Básica do Município, com monitoramento e diagnóstico dos métodos e formas de ensino e aprendizagem, qualidade e eficiência dos investimentos, formação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação e ampliação da qualidade de gestão da educação.

Art. 4º. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Público-alvo: alunos e conjunto de escolas da rede municipal de Caculé;

II - População de atendimento preferencial: o conjunto de alunos e escolas da rede e sistema municipal de ensino de Caculé, que tenham rendimento escolar inferior a 30%.

Art. 5º. O **SACA** tem como objetivo aferir o domínio das competências e das habilidades esperadas de todas as etapas da educação básica.

Parágrafo único. O **SACA** será utilizado como mecanismo de construção de políticas de intervenção para recuperação e recomposição de aprendizagem.

Art. 6º. A população de referência do **SACA** será definida com base nos dados de Matrícula coletados e registrados pelo Censo Escolar.

§ 1º. Os dados finais de Matrícula Inicial declarados no Censo Escolar serão considerados para validação da população de referência no momento do cômputo dos





resultados da avaliação, de forma que dados informados preliminarmente que se mostrem inconsistentes no processo de validação serão desconsiderados.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação publicará os resultados das avaliações periódicas e a avaliação final de cada ano.

Art. 7º. Serão aplicados, em formato de avaliações diagnósticas, os seguintes instrumentos:

I - Questionários Eletrônicos da Secretaria Municipal de Educação;

II - Questionário Eletrônico do Diretor;

III - Questionário Eletrônico do Professor;

IV - Questionário Eletrônico ou Impresso do Aluno;

V – Avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º. Os resultados das avaliações devem ser registrados em banco de dados próprio do **SACA**.

Art. 9º. As avaliações **SACA** serão realizadas no período de 01 de fevereiro a 10 de novembro de cada ano, em todas as unidades escolares do Município.

Art. 10. As escolas da rede municipal de ensino serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os resultados parciais e o final do **SACA** serão publicado no diário oficial do município e nos murais das escolas públicas participantes do sistema.





Art. 12. Os resultados de baixo rendimento cognitivos do Saeb e seus itens não serão divulgados publicamente devido às características metodológicas da avaliação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Caculé, 10 de setembro de 2024.

Adailton Silva Contrim

Secretário (a) Municipal de Educação



**PORTARIA SMEC Nº 005/2024**

“Estabelece o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Caculé – Bahia, com organização e execução da Rede Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Caculé - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e disposição da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.716/18; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005/14;

CONSIDERANDO a Lei que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Caculé;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.928/2023: designa os membros paracomparem o Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023: institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036/2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/2023: designa os articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023 que institui a política de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556/2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº. 267/23;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino de Caculé;

CONSIDERANDO a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria cria e regulamenta o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Caculé – Bahia.

§1º. A organização e execução do programa previsto neste artigo será de responsabilidade da Rede Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A Secretaria garantirá aos alunos com defasagem de aprendizagem recomposição de conteúdo por meio de atividades de Reforço Escolar e Atividades

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Complementares nas Escolas Municipais com Tempo Parcial e ampliação das Escolas de Tempo Integral.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve realizar Recomposição da Aprendizagem através de tempos de Reforço Escolar sempre que identificar alunos da rede municipal de ensino de Caculé de acordo com o resultado dos diagnósticos e indicadores dos alunos com defasagem de aprendizado.

- I – O Reforço Escolar deve ter duração mínima de 08 horas aulas por semana;
- II – Deve ser realizado com objetivo maior de Alfabetização destes alunos;
- III – Deve ser realizado também para garantir aprendizagem dos conteúdos, das competências e das habilidades constantes no Referencial Curricular do Município de Caculé.
- VI - Promover a ampliação da quantidade de Escolas de Tempo Integral.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover Atividades Complementares com carga horária mínima de 08 horas semanais de Língua Portuguesa e 06 horas de Matemática nas Escolas Municipais com Tempo Parcial da Rede Municipal de Caculé.

Art. 4º. A Recomposição de Aprendizagens deve promover nos alunos o domínio das competências e das habilidades esperadas de todas as etapas da educação básica na forma da BNCC e Referencial Curricular deste Município.

Art. 5º. A Secretaria de Educação deve executar políticas de intervenção para recuperação e recomposição de aprendizagem.

Art. 6º. Quando identificar nos diagnósticos e avaliações que o aluno não atinge o desempenho favorável representativo das aprendizagens a Secretaria Municipal de Educação deve promover recuperação paralela e a recomposição de conteúdos por meio de Atividades Complementares, na forma e condições desta Portaria.





§ 1º. As Escolas de Tempo Integral deverão incluir carga horária mínima estabelecida nesta Portaria como atividade obrigatória de Recomposição de Conteúdo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação realizará todas as ações previstas nesta Portaria com base nos resultados obtidos na aplicação da SACA – Sistema de Avaliação Institucional do Município de Caculé.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá fortalecer a avaliação diagnóstica e formativa da aprendizagem com realização bimestral ou trimestral no Município de Caculé, com publicidade e análise integrada dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento para construção do planejamento e a implementação de práticas pedagógicas e de gestão com base nos indicadores do processo de avaliação diagnóstica para promoção de recomposição de aprendizagem prevista nesta Portaria.

Art. 8º. Os resultados das avaliações devem ser registrados em banco de dados com sequenciamento para permitir ações do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, para promoção da equidade educacional e com o fortalecimento da aprendizagem das populações indígenas, do campo, quilombolas, as pessoas surdas e as pessoas com deficiência.

Art. 9º. O Município deverá garantir que 100% das crianças sejam alfabetizadas no final do 2º ano do ensino fundamental.

Art. 10. Caso algum aluno não seja alfabetizado no 2º do ensino fundamental a Secretaria de Educação deverá garantir recomposição das aprendizagens por meio de aulas complementares no turno oposto das aulas regulares pelo menos 16 horas aulas por semana, através de Atividade Complementar ou Tempo Integral até que o estudante seja alfabetizado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Caculé deverá implementar as ações de recomposição das aprendizagens no ano de 2024.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação de Caculé deverá superar a defasagem de aprendizagem dos estudantes com oportunidades de desenvolvimento dos conteúdos, conhecimentos, habilidades e competências.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Caculé, 10 de setembro de 2024.

Adailton Silva Contrim
Secretário (a) Municipal de Educação



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED004/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED004/2024, objetivando a Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024, em favor de ELITA PEREIRA LADEIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.332.515-01, com endereço na Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Caculé, 27 de agosto de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 445-2/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED004/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ELITA PEREIRA LADEIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.332.515-01. **OBJETO:** Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED004/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED004/2024, objetivando a Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024, em favor de JOÃO PEREIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 317.573.245-34, com endereço na Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Caculé, 27 de agosto de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 445-3/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED004/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOÃO PEREIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 317.573.245-34. **OBJETO:** Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED004/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED004/2024, objetivando a Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024, em favor de CLEUSA DA SILVA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 465.666.195-34, com endereço na Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Caculé, 27 de agosto de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 445-4/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED004/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLEUSA DA SILVA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 465.666.195-34. **OBJETO:** Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED004/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED004/2024, objetivando a Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024, em favor de LUCIENE XAVIER LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 499.956.695-87, com endereço na Caculé – BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Caculé, 27 de agosto de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 445-5/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED004/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LUCIENE XAVIER LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 499.956.695-87. **OBJETO:** Prestação de serviços com o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em consonância com o Credenciamento nº 004/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



Plano Municipal de Leitura - 2024

**Cacule
2024**



Secretaria Municipal de Educação de Cacule/Bahia

Objeto: Plano de Municipal de Leitura



Sumário

I.	Apresentação	4
II.	Incentivo à leitura	5
III.	Da Gestão do Plano	5
IV.	Metas	6
V.	Estratégias.....	7
VI.	Objetivos	9
VII.	Do Monitoramento	10
VIII.	Conclusão.....	10
IX.	Referência Bibliográfica	10



I. Apresentação

Apresentamos o Plano Municipal de Leitura, que visa ampliar a prática de leitura nas escolas e nas casas dos alunos para melhorar a aprendizagem dos alunos e superar o analfabetismo.

De igual modo, o plano deve contribuir para incentivar a leitura com ampliação do tempo de leitura e livros em lugar das telas para melhorar a qualidade de vida e transformar as residências e escolas em ambientes de leitura.

Para isso, é necessário instituir projetos, programas, políticas públicas, metas, estratégias e as ações estruturais e pedagógicas da Secretaria e de todas unidades escolares componentes da Rede Municipal de Ensino de Caculé.

Com isso, o Plano Municipal de Leitura deve incentivar o acesso a literatura, livros e bibliotecas para o decênio de 2025-2034, tendo por objetivo promover gestão de médio e longo prazo a participação da população na cultura letrada através da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e as áreas de Cultura do Município, com execução das atividades, cumprimento das metas e estratégias, mas também monitoramento, avaliação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Cultura.

O plano exige revisão sistemática cada ano com monitoramento das estratégias e ações para reavaliação e reconstrução para atingimento dos objetivos e finalidades.

O Plano Municipal de Leitura deve ser regulado por Lei Municipal e também por Decreto, tendo este Plano como Anexo do Projeto de Lei. O plano atende ao previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sobretudo, porque esta política pública deve ser realizada com fortalecimento da rede municipal para alcançar o maior nível de leitura e alfabetização.

Para isso, é necessário promover o fortalecimento da Gestão Escolar com formação de todos os diretores e coordenadores para garantia máxima de autonomia administrativa, pedagógica e financeira como objeto de ampliar a aquisição de livros e das bibliotecas.



É necessário potencializar e consolidar a leitura como processo de letramento e alfabetização com prioridade para as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano na Rede Municipal de Educação, mas o atendimento de todos os alunos da rede municipal.

II. Incentivo à leitura

A Secretaria Municipal de Educação deve promover ações públicas para o incentivo da leitura nas escolas e fora delas, com incentivo para os alunos desenvolverem o hábito da leitura em casa.

Integrar as comunidades escolares em momentos de leitura e recitais para formar cultura e hábito de leitura.

É necessário aplicar avaliações diagnósticas dos alunos e professores para verificação da prática de leitura e dos resultados posteriores.

Com isso deve enviar para o legislativo projeto de lei para instituir o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Caculé, com duração de 10 (dez) anos, como estratégia contínua para promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura, da oralidade e do acesso às bibliotecas públicas no Município.

Enfim, é necessário que haja diagnóstico bimestral para coleta e análise de dados sobre a influência da leitura no processo de educação – ensino aprendizagem e alfabetização.

III. Da Gestão do Plano

Cabe à Secretaria Municipal de Educação com atuação da área de Cultura coordenar e executar o plano de leitura em atendimento à Lei Federal nº 13.696/18, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita - PNLE.

A gestão do plano terá como diretrizes da Política de Leitura e Escrita:

I – Universalizar o direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - Reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de



estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

III - Articular com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social;

IV - Promover o entendimento da leitura e da escrita como práticas culturais, educacionais, criativas, políticas e históricas, que favorecem a construção do conhecimento;

V - Estimular o desenvolvimento das capacidades linguísticas, com vistas a formar leitores e escritores críticos e reflexivos;

VI - Implementar de práticas que valorizem o acesso à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

VII - a valorização da leitura literária.

Assim, incentivar a leitura.

IV. Metas

Para este plano é imperativo estabelecer metas a seguir:

Meta 01 – Ampliar a leitura nas escolas.

Meta 02 – Ampliar a leitura nas residências dos alunos para construir ambientes de leitura.

Meta 03 – Atender a Política Nacional de Leitura e Escrita.

Meta 04 – Criar um Prêmio para Incentivo à Leitura no Município.

Meta 05 – Executar pelo menos 10 dias de atividades de leitura dentre os 200 dias letivos anuais.



Deste modo, as metas estabelecidas promoverão a maximização da alfabetização no município.

V. Estratégias

Para alcançar as metas estabelecidas é necessário cumprir estratégias como instrumento e caminho para efetivação. Neste sentido, estabelecemos as estratégias correspondentes às metas deste plano.

Estratégias:

I - Valorização da leitura e da escrita, como práticas culturais, educativas, políticas e históricas e do livro com desenvolvimento de hábito de leitura nas escolas e nas residências dos alunos.

- a) Viabilizar o lançamento de campanhas periódicas e de materiais explicativos, com foco na valorização da leitura e da escrita;
- b) Elaborar momentos comunitários nos espaços de leitura nas escolas;
- c) Realizar e divulgar projetos públicos e da sociedade civil para democratizar o acesso à leitura, à escrita e à oralidade;
- d) Estimular iniciativas de valorização da escrita e da leitura em plataformas de mídias digitais;

II - garantia de acesso gratuito e democrático à leitura e à escrita no Município, por meio das seguintes ações:

- a) Implantar e manter bibliotecas escolares nas instituições educacionais do Município, públicas e privadas, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010;
- b) Apoiar e fomentar a criação e a manutenção de bibliotecas comunitárias e de outras iniciativas da sociedade civil que contribuam na promoção da leitura e da escrita;
- c) Criar pontos de leitura nas escolas municipais;
- d) Ampliar os dias e horários de funcionamento das bibliotecas públicas.



III - garantia de uma política específica para a promoção da leitura na primeira infância:

- a) Desenvolver momentos de leitura com crianças desde o nascimento;
- b) Criar espaços, acervos, atividades e serviços específicos e permanentes, para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;
- c) Promover atividades com famílias e com cuidadores de crianças para a conscientização da importância do contato com livros, histórias e cantigas de ninar;
- d) Estimular as famílias a lerem com as crianças no ambiente doméstico e a frequentarem bibliotecas, livrarias, museus e centros culturais.

V - garantia de recursos orçamentários anuais para ampliação e renovação dos acervos bibliográficos das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, por meio das seguintes ações:

- a) Inserir no orçamento recursos para aquisição anual de livros, revistas, gibis, jornais e outros materiais de leitura impressos e eletrônicos, com identidades culturais e étnicas diversas, para as bibliotecas públicas e escolares;
- b) Financiar e apoiar a aquisição anual de livros, revistas, gibis, jornais e outros materiais de leitura impressos e eletrônicos, com identidades culturais e étnicas diversas, para as bibliotecas comunitárias;
- c) Definir na Lei Orgânica, através de Projeto de Lei enviado ao Legislativo no ano de 2025 a aplicação mínima de 1% da receita corrente líquida da educação para aquisição de livros literários para crianças e adolescentes e disponibilizar de forma impressa e eletrônica.

Portanto, o atendimento às Metas e Estratégias deste plano fica a cargo da Secretaria de Educação com inclusão no planejamento, coordenação e execução de ações pedagógicas e projetos para



aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e aprendizagem, com garantia de ampliação da cultura e hábitos de leitura.

VI. Objetivos

1.1. Objetivo Geral

O objetivo geral é construir cultura e hábito de leitura nas escolas e residências dos alunos da rede municipal de ensino de Cacule, com atendimento pleno ao Política Nacional de Leitura e Escrita.

1.2. Objetivos Específicos

1. Garantir acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas.
2. Garantir acesso prioritário aos alunos vulneráveis sociais.
3. Identificar crianças, jovens, adultos e idosos analfabetos para promover intervenção para garantir alfabetização para poderem ler e dar efetividade a este plano.
4. Consolidar pela leitura uma das ferramentas do processo de combate ao analfabetismo.
5. Promover cidadania pela Escola com elevação do tempo de leitura de livros e redução do tempo dedicado às telas.
6. Promover elevação do IDEB.



VII. Do Monitoramento

Promover o monitoramento deste Plano a cada dois meses com relatório bimestral e final anual com descrição de quantitativo e do produto final das ações com indicação das metas e estratégias atingidas, ainda que parcialmente.

VIII. Conclusão

O programa será executado de forma contínua e construtiva com avaliação e monitoramento expressados em relatórios com a garantia de atendimento do PNE, PME e da PNLE.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação deverá alfabetizar todas as crianças até o 2º do ensino fundamental, para garantir que todas tenham desenvolvidos o hábito de leitura.

IX. Referência Bibliográfica

BANBERGER, R. **Como incentivar o hábito de leitura**. São Paulo: Ática, 1986.

BORDIGNO, Genuíno. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. 2 ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2013.

BRASIL. **Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº. 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

BRASIL. **Decreto nº. 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

BRASIL. **Lei Federal nº. 13.696/18, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 2018.



BUSATTO, C. Contar e encantar: pequenos segredos da narrativa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. São Paulo: Artmed, 2002.

OLIVEIRA, I. B. de. O Currículo como criação cotidiana. Rio de Janeiro: DP&A, 2012.

Cacule. Lei municipal que instituiu o sistema municipal de ensino. Cacule/BA, 2015.

_____. **Lei Orgânica Municipal.** Cacule/BA, 2010.

_____. **Plano Municipal de Educação.** Cacule/BA, 2015.

ROJO, Roxane (org.). Alfabetização e letramento. Campinas: Mercado de Letras, 1998.

VIGOTSKII, Lev Semenovich. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem/Lev Semenovich Vigotskii, Alexander Romanovich Luria, Alex N. Leontiev; tradução de: Maria da Pena Villalobos. 11a edição - São Paulo: ícone, 2010.

_____. **A Formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Caculé, 10 de setembro de 2024.

Adailton Silva Contrim
Secretário Municipal de Educação de Caculé – Bahia





Prefeitura Municipal de Caculé
Secretaria Municipal de
Educação de Caculé - Bahia
Núcleo Territorial Sertão
Produtivo - NTE - 13

Plano de Trabalho Anual – PTA

Um dos maiores danos que se pode causar a uma criança é levá-la a perder a confiança na sua própria capacidade de pensar.

Emília Ferreiro

Caculé, 2024



Equipe pedagógica

Adailton Silva Cotrim - Secretário Municipal de Educação

Ana Gabriela Xavier - Coordenadora Pedagógica Geral

Geiziele Rocha Dantas - Coordenadora de Educação no Campo

Hilda dos Santos Ferreira - Coordenadora Pedagógica do Ciclo de alfabetização 1º ao 3º ano

Jacira Alves Costa - Coordenadora Pedagógica do Ciclo de Transição 4º ao 6º ano

Jaqueline Santos Lima - Coordenadora do Programa Turma Legal e Educação em Tempo integral

Luzinete da Silva Bispo - Coordenadora Pedagógica Educação Infantil

Márcia Souza Muniz - Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos EJA

Veronica Máximo Bomfim - Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental II

Rita Cruz Neves - Articuladora Municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Millena Nunes: Coordenadora Geral da Educação Inclusiva



1. Indicadores Municipais

Tabela 1: População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo de 2023.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Masculino	Feminino	Total	Bruta
Caculé	11.087	11.375	22.462	97,3 %

Tabela 2: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
Caculé	1.128	527	01	332	08	527

Tabela 3: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
Caculé	1.128	527	01	392	08	550

Tabela 4: População, Matrícula (2023), Taxa de Abandono (2022) e Taxa de Distorção (2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO – ANO 2022	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2023
	6-10 anos	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano
Caculé	1.392	1.392	0,1	3,8

Tabela 5: População, Matrícula (2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção (2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO – ANO 2023	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2024
	6-10 anos	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	1º ao 5º ano
Caculé	1.384	1.384	0,1	



Indicadores Municipais

Tabela 6: Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	2023		2024	
	SAEB	Avaliação Estadual	-----	Avaliação Estadual
Caculé	6.3	580		

Tabela 7.1: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	CRECHE: 0 a 3 anos				PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos				ENSINO FUNDAMENTAL							
	1º ANO		2º ANO		1º ANO		2º ANO		1º ANO		2º ANO		1º ANO		2º ANO	
	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.	
			M	T			M	T			M	T			M	T
Caculé	409	32	12		550	52	9	9	252	15	13	2	261	15	13	2

Tabela 7.2: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	ENSINO FUNDAMENTAL											
	3º ANO				4º ANO				5º ANO			
	Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.	
			M	T			M	T			M	T
Caculé	331	18	15	3	272	14	12	2	268	15	11	4

Tabela 8: Quantitativo de escolas da rede municipal de ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Creche e Pré-escola	Pré-escola	EI e EF de 1º ao 5º ano	EI e EF de 1º ao 9º ano	EF de 1º ao 5º ano	EF de 1º ao 9º ano	EF com turmas multisseriadas de 1º ao 5º ano
Caculé	01	0	7	12	14	11	13	0





Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA – Caculé

PROJEÇÃO DE METAS PARA 2024 a 2027

Governança e Gestão

1. Elevação do resultado da avaliação externa:
2. Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais.
3. Correção do fluxo escolar para garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária.
4. Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos estabelecidos no calendário escolar.
5. Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede.
6. Recomposição da aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano, focando nas lacunas geradas pela pandemia.
7. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% das escolas municipais.
8. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres para pelo menos 10%.
9. Universalizar o ensino fundamental (6 a 14 anos) e garantir que pelo menos 95% dos alunos o concluam na idade recomendada.
10. Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população estudantil com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino.

Formação

1. Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço.
2. Fortalecer as formações para gestores e coordenadores da rede municipal.
3. Propiciar formação continuada para todos os professores da Educação Infantil.
4. Desenvolver formação para todos os professores do Ensino Fundamental da rede de ensino.
5. Impulsionar a atuação das equipes técnicas da gerência municipal, reforçando o papel do articulador municipal na implementação da política de alfabetização.

Infraestrutura

1. Manutenção dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
2. Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
3. Ampliar os cantinhos da leitura nas salas das turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
4. Ampliação de salas de aula e refeitórios nas escolas de tempo integral.

Avaliação

1. Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado.
2. Realização de avaliações periódicas de português e matemática para monitorar o desempenho dos alunos.
3. Estruturação de uma equipe de avaliação na Secretaria de Educação do Município.
4. Utilização dos resultados das avaliações externas para elaborar o plano de ação do município.

Boas Práticas

1. Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.
2. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas que apresentem boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.
3. Reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que garantam o direito à alfabetização, desenvolvidas por escolas e professores.



PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 1 – Projeção para elevação do resultado da avaliação externa (2º, 5º e 9º)

Resultado da avaliação externa - IDEB						
	2021	2023	2024	2025	2026	2027
Anos iniciais	5,9	6,3	6,4	6,6	6,8	7,0
Anos finais	5,2	4,9	5,0	5,1	5,3	5,5
AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO			PERÍODO DE REALIZAÇÃO		RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do plano de ação de cada unidade escolar 	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões periódicas com equipe gestora, frequência. 			<ul style="list-style-type: none"> Início do ano letivo 2024 		<ul style="list-style-type: none"> Gestores e coordenadores escolares.
<ul style="list-style-type: none"> Diagnóstico das escolas de forma particularizada a partir de visitas pedagógicas 	<ul style="list-style-type: none"> Resultados das avaliações internas e Plataforma Farol 			<ul style="list-style-type: none"> Março de 2024 		<ul style="list-style-type: none"> Equipe técnica da secretária de Educação.
<ul style="list-style-type: none"> Parceria com o Instituto Fefig com o programa Gestão da Política de Alfabetização 	<ul style="list-style-type: none"> Plataforma Farol, relatórios e planilhas estruturadas; 			<ul style="list-style-type: none"> Fevereiro 2022 até 2027 		<ul style="list-style-type: none"> Instituto Fefig e Ayrton Senna; Secretaria de Educação; Escolas.
<ul style="list-style-type: none"> Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando com as estratégias desenvolvidas na pré-escola 	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento com foco nos resultados; Relatórios e planilhas estruturadas. 			<ul style="list-style-type: none"> 2024 a 2027 		<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos.
<ul style="list-style-type: none"> Planejamento com foco nas habilidades com menor percentual de acerto das avaliações externas e internas 	<ul style="list-style-type: none"> Plataformas FAROL, CNCA, PARC e SABE. 			<ul style="list-style-type: none"> Trimestral 		<ul style="list-style-type: none"> Articulador, coordenadores escolares e professores.
<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a utilização de fichas de acompanhamento, referentes ao 1º e 5º ano para acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos. 	<ul style="list-style-type: none"> Fichas com a escala dos níveis de proficiência para acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos 			<ul style="list-style-type: none"> Mensal 		<ul style="list-style-type: none"> Coordenadores escolares e professores e professores.



PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

<ul style="list-style-type: none">• Qualificação e valorização dos professores alfabetizadores com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	<ul style="list-style-type: none">• Relatórios e planilhas estruturadas	<ul style="list-style-type: none">• 2024 a 2027	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal da educação.
---	---	---	---



PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 2 – Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais

2024	2025	2026	2027
1%	0%	0%	0%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Intensificar a busca ativa; Apoio às famílias com profissionais especializados. 	<ul style="list-style-type: none"> Programa Busca ativa; Relatorios e planilhas estruturadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Ano 2024(contínua) 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal da educação - Responsável técnico do sistema presença ediretores escolares.
<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar e incentivar as crianças e adolescentes à vidaescolar, por meio de acompanhamento pedagógico individualizado e orientação familiar. 	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões de pais, professores, coordenadores e gestores escolares; Relatorios e planilhas estruturadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Ano 2024(contínua) 	<ul style="list-style-type: none"> Gestores, coordenadores pedagógicos, pais e professores.
<ul style="list-style-type: none"> Identificar as causas da evasão escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões, visitas domiciliares; Sistema Presença. 	<ul style="list-style-type: none"> Ano 2024(contínua) 	<ul style="list-style-type: none"> Gestores, coordenadores pedagógicos, pais e professores.



META 3 – Correção do fluxo escolar

2024	2025	2026	2027
Anos iniciais 2.6	1.3	0.6	0.0
Anos finais 18.4	12.2	6.1	0.0

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Parceria com o Instituto Fefig com o programa Gestão da Política de Alfabetização; 	<ul style="list-style-type: none"> Plataforma Farol; Relatórios e planilhas estruturadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Março a novembro 2025 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal da educação
<ul style="list-style-type: none"> Intervenção pedagógica com - Aulas de reforço no contraturno; 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliações trimestrais; Relatórios de acompanhamento. 	<ul style="list-style-type: none"> Abril a novembro 2025 	<ul style="list-style-type: none"> Professores da rede de ensino;
<ul style="list-style-type: none"> Utilize metodologias de ensino que envolva os alunos de maneira mais ativa e participativa, como aprendizagem baseada em projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Projetos, portfólio. 	<ul style="list-style-type: none"> Continua 	<ul style="list-style-type: none"> Professores da rede de ensino;
<ul style="list-style-type: none"> Investir em formação contínua para professores, garantindo que eles estejam atualizados com as melhores práticas de ensino e estratégias de gerenciamento de sala de aula. 	<ul style="list-style-type: none"> Frequência, avaliações, feedback. 	<ul style="list-style-type: none"> Continua 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal da educação



META 1 – Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço.

2024	2025	2026	2027
Reformulação	Manutenção	Manutenção	Manutenção

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
METAS DO EIXO FORMAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> Garantir a continuação da proposta de coordenadores pedagógicos com carga horária de 40 horas nas unidades escolares para o acompanhamento do planejamento com professores. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios; Reuniões, participação e frequência. 	<ul style="list-style-type: none"> Continua 	<ul style="list-style-type: none"> Equipe técnica de coordenação da secretaria
<ul style="list-style-type: none"> Reuniões mensais com todos coordenadores para orientações(plano de ação, análise dos resultados, plano de intervenção, estudos de caso, planejamento com foco nas habilidades da BNCC, e habilidades ainda não consolidadas, projetos da Secretaria); 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios; Reuniões, participação e frequência. 	<ul style="list-style-type: none"> Semanalmente 	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação do Ensino Fundamental I e coordenadores pedagógicos de cada unidade escolar
<ul style="list-style-type: none"> Planejamento semanal dos professores de no mínimo 4 horas semanais, junto com o coordenador pedagógico. 	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões, 	<ul style="list-style-type: none"> Semanalmente 	<ul style="list-style-type: none"> Coordenadores pedagógicos de cada unidade escolar e professores.



PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 1 - Implantação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental

2024	2025	2026	2027
100%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Utilização do recurso financeiro do governo federal PDDE; Utilização de recursos próprios do município para aplicação dos cantinhos de leitura para as turmas não contempladas. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de contas PDDE; Relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> Até junho 2025 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares
<ul style="list-style-type: none"> Compra de livros literários e materiais necessários para compor os Cantinhos de leitura 	<ul style="list-style-type: none"> Recursos próprios do município Relatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> Até junho 2025 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares



PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 1 - Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado

2024	2025	2026	2027
90%	92%	94%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Análise periódica do desempenho dos alunos Impressão dos testes diagnósticos; Distribuição dos testes nas escolas; Aplicar dos testes em todas as turmas do 1º ao 5º ano das unidades escolares; Identificar o nível de aprendizagem das turmas para assim fazer as intervenções necessárias, pensando no fluxo de aprendizagem; Produzir de fichas para o acompanhamento das competências e habilidades dos alunos; Ofertar subsídios às escolas para que realizem avaliações diagnósticas para que identifique o nível de aprendizagem das turmas dos anos iniciais; 	<ul style="list-style-type: none"> Resultados dos testes diagnósticos das Plataformas: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Sabe, Parc e Farol; Observações dos professores; 	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores.



PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 - Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> Reuniões periódicas para o compartilhamento de experiências exitosas entre a rede. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios e portfólio 	<ul style="list-style-type: none"> Mensal 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Educação
<ul style="list-style-type: none"> Distribuição de cartazes de acompanhamento em todas as turmas para o incentivo à leitura. 	<ul style="list-style-type: none"> Planilhas de acompanhamento e distribuição 	<ul style="list-style-type: none"> Mensal 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Educação



Referências

- <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/cacule/panorama>;
- <https://avaliacaoemontoramentobahia.caeddigital.net#!/login>;
- <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>;
- Minicenso/simec.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEDB-DD67-2FB4-F406-02FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEDB-DD67-2FB4-F406-02FB



Hash do Documento

fc5e7e35afa0f067581e0136dd0d58ff25f40ae0cec66d7e5b1a61a28d96da7a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/09/2024 18:08 UTC-03:00